

## SANTA CATARINA E O RENTISMO: A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO NA CRISE ECONÔMICA BRASILEIRA

Daniel da Cunda Corrêa da Silva<sup>7</sup>

**Resumo:** Este artigo possui o objetivo de discutir a dívida do Estado de Santa Catarina dentro do arcabouço do rentismo que tomou conta da economia brasileira a partir do Plano Real. No ano de 1998, em meio a um cenário de crise econômica, o Estado renegociou seus débitos com a União. Como contrapartida, Santa Catarina precisou adotar os pressupostos da chamada "lei de responsabilidade fiscal", que implantou uma série de restrições de investimentos, políticas de austeridade econômica e paralisou o serviço público do Estado. No entanto, como se pode ver neste estudo, os ajustes não foram suficientes para minimizar a crescente dívida catarinense. Ao contrário, Santa Catarina transferiu valores superiores à sua dívida inicial à União e, ao final de 2014, seguia devendo ainda mais para o governo federal. A crise econômica atual pressionou as contas do Estado e um novo plano de recuperação econômica dos Estados foi sinalizado, tendo Santa Catarina atuado como protagonista da renegociação. Expõe-se que os termos da nova negociação trarão ainda mais prejuízos aos cofres do Estado pelos próximos 20 anos, além de prejudicar ainda mais os já defasados investimentos e os gastos sociais em nome do sistema financeiro. Novamente o cenário que se avizinha é de sacrifício da população em favor do equilíbrio fiscal que não ocorre. Por esta razão, evoca-se a necessidade de auditar as dívidas da União e dos Estados, para que efetivamente as políticas de endividamento estejam a serviço da população e não dos especuladores financeiros.

**Palavras-chave:** Dívida Pública; Santa Catarina; Rentismo; Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditoria da Dívida.

**Abstract:** This article aims to discuss the debt of the State of Santa Catarina within the frame of the rentism that took place of the Brazilian economy since the Real Plan. In 1998, in the scenario of an economic crisis, the State renegotiated its debts with the Federal Government. In return, Santa Catarina needed to adopt the assumptions of the so-called "fiscal responsibility law", which implemented a series of investment restrictions, policies of economic austerity and paralyzed the state public service. However, as can be seen in this study, the adjustments were not sufficient to minimize the growing debt of Santa Catarina. On the contrary, Santa Catarina transferred values higher than its initial debt to the Federal Government and, by the end of 2014, it owed even more to the federal government. The current economic crisis puts pressure on the State's accounts and a new economic recovery plan for the states was signed, with Santa Catarina acting as the protagonist of the renegotiation. It is exposed that the terms of the

---

<sup>7</sup> Professor do curso de Relações Internacionais da Univali; Economista e mestre em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina; Membro do Núcleo Catarinense da Auditoria Cidadã da Dívida e do Instituto de Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

new negotiation will bring even more damage to the coffers of the State for the next 20 years, besides further damaging already lagged investments and social spending on behalf of the financial system. Again the scenario that is approaching is the population's sacrifice in favor of fiscal balance that does not occur. For this reason, it is necessary to audit the debts of the Federal Government and of the states, so that the debt policies can be effectively at the service of the population and not the financial speculators.

Key-ords: Public Debt, Santa Catarina, Rentism, Fiscal Responsibility Law, Debt Audit.

## 1 INTRODUÇÃO

A literatura econômica tradicional costuma tratar a dívida pública como um princípio meramente contábil, por meio do qual um ente simplesmente assume mais compromissos do que seu orçamento comporta, levando-o a tomar empréstimos e, por consequência, endividar-se.

Do ponto de vista da Economia Política, que será base teórica deste artigo, as dívidas são tomadas também nas suas dimensões políticas e sociais. Um bom ponto de partida pode ser encontrado na pesquisa de David Graeber, historiador que investigou o papel das dívidas ao longo de 5 mil anos de civilização. De acordo com Graeber (2011), as dívidas que os impérios ou reinados contraíam no passado e que hoje acometem países e regiões sempre foram um problema que afetou o desenvolvimento de suas forças de produção, pois, elas são utilizadas pelos credores como um mecanismo de dominação, de controle e de obtenção de lucro.

Este artigo estudará a dívida pública do Estado de Santa Catarina e seu recorte temporal se dará a partir do Plano Real, pois é neste momento que a dívida pública passa a ocupar centralidade como principal mecanismo de acumulação de capital dos capitalistas que operam no país.

O presente texto tem por objetivo principal elucidar que Santa Catarina não está isolada do Brasil como tenta fazer crer. O Estado está tão imerso na crise econômica quanto o resto do país e terá sérias dificuldades no futuro para sustentar suas finanças regionais.

Além desta introdução, o artigo conta com uma seção que ilustra as relações da Dívida Pública de Santa Catarina com o início do Plano Real no Brasil. Na sequência, será apresentada a evolução do endividamento catarinense ao longo dos anos 2000 e um

balanço dos impactos da Lei n. 101/2000, a chamada “Lei de Responsabilidade Fiscal”, no Brasil e no Estado. Por fim, serão repercutidos os elementos centrais do comportamento da dívida pública catarinense a partir da atual crise econômica brasileira, sobretudo em função da renegociação das dívidas dos Estados com a União em 2016.

## **2 A DÍVIDA PÚBLICA DE SANTA CATARINA E O INÍCIO DO PLANO REAL**

Entre os anos 1930 e 1980, a indústria cumpriu a função de ser o principal mecanismo de acumulação de capital dos capitalistas brasileiros. Para enfrentar a hiperinflação dos anos 80, a solução estabelecida pela classe dominante brasileira foi a adoção do Plano Real. A fórmula utilizada: um aumento extraordinário das taxas de juros, combinado à emissão de títulos da dívida pública para reduzir a base monetária circulante no país. Além disso, forte redução das tarifas de importação e um plano agressivo para atrair capitais estrangeiros.

Exitoso no combate inflacionário, o balanço produtivo do Plano é desastroso: privatizações de setores-chave da economia, tendo o capital privado internacional e nacional adquirido setores como o transporte ferroviário, energia elétrica, telecomunicações, bancos estaduais e mineração. Além disso, o Real se concretizou graças ao acúmulo de uma dívida pública insustentável - hoje toda a política econômica do país é atrelada à rolagem dessa dívida.

Desde 1994, o forte impacto das medidas do Plano Real na indústria brasileira coloca o endividamento público como elemento central no processo de acumulação de capital no Brasil. Na medida em que o endividamento condiciona toda a política econômica no Brasil pós-Real, são fortes as implicações também para as unidades da federação. É sobre a dívida de Santa Catarina e seu histórico que este artigo se debruçará a partir de agora.

### **2.1 Conceito e Histórico da Dívida Pública em Santa Catarina**

A dívida pública pode ser de curto ou longo prazo. A dívida de curto prazo deriva dos compromissos com fornecedores na atualidade ou em exercícios anteriores.

Já a dívida de longo prazo tem como principal origem os financiamentos contratados com entes nacionais e internacionais, assim como os parcelamentos tributários.

De acordo com o Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina publicado em Setembro de 2017 (SANTA CATARINA, 2017), o primeiro empréstimo contratado pelo Estado de Santa Catarina foi realizado há quase um século, para construção da Ponte Hercílio Luz, em 1922. De acordo com o documento, o valor era equivalente a dois orçamentos anuais do governo do Estado e foi quitado apenas em 1978.

Em agosto de 2017, mais de 83% da dívida do Estado de Santa Catarina é com o governo federal (51,2% com a União, 19,34% com o BNDES e 12,84% com o Banco do Brasil). Esta dívida se originou majoritariamente de recorrentes operações de crédito tomadas pelo antigo Banco do Estado de Santa Catarina (BESC) entre o final da década de 70 e os anos 90. Segundo o Relatório, os contratos tinham como objetivo a construção de moradias, obras de saneamento básico, construção de postos de saúde e aquisição de equipamentos, pavimentação e drenagem de estradas e sistemas viários. Além disso, as operações também compreendiam a capitalização do BRDE e do Badesc.

Desta dívida histórica acumulada pelo Estado de Santa Catarina, a União absorveu e renegociou os débitos em 3 oportunidades: uma delas em 1989, outra em 1993 sendo a mais emblemática delas aquela que aconteceu em março de 1998, já na esteira do Plano Real e dos programas de reformas do Estado que o acompanharam. Segundo o Relatório da Dívida Pública de Santa Catarina:

Esse contrato foi firmado com juros de 6% ao ano e correção pelo Índice Geral de Preços–Disponibilidade Interna - IGP-DI. No âmbito desta Lei e da Medida Provisória nº 1.900-40, de 29/07/1999, permitiu-se ainda a contratação de operação de crédito para transformação do BADESC em Agência de Fomento e a assunção pela União da dívida patronal do Estado com o IPESC. Posteriormente foi incorporado ao contrato nº 012/98/STN/COAFI o valor repassado pela União para saneamento do conglomerado BESC, que resultou na Federalização do Banco, incorporado posteriormente pelo Banco do Brasil S/A. (SANTA CATARINA, 2017, p. 8)

Desta renegociação derivou o fato de que os Estados que fizessem um esforço inicial para amortização de suas dívidas na ordem de 20%, teriam direito a pagar a taxa de juros 6% ao ano para pagamento de seus contratos, enquanto aqueles que não o fizessem teriam taxas juros de 7,5%. Santa Catarina conseguiu atender à meta de

amortização, razão pela qual seu endividamento pressionou menos as contas públicas do que outras unidades da federação (o que não significa dizer que o Estado tem suas contas confortáveis, como será visto adiante). Quando da renegociação de 1998, a dívida do Estado de Santa Catarina era de aproximadamente R\$ 5,8 bilhões cujo prazo de pagamento estava estipulado em 360 meses, isto é, 30 anos (SANTA CATARINA, 2017).

Os primeiros anos do Plano Real foram de tanta instabilidade econômica quanto os planos que o antecederam. O aumento exponencial das taxas de juros gerava uma pressão fiscal gigantesca. Na prática, o governo brasileiro sinalizava que os investimentos produtivos não seriam tão atrativos quanto a compra de títulos da dívida pública e a especulação financeira.

Para fazer frente a esta pressão pela remuneração dos títulos públicos, primeiramente a classe dominante brasileira elevou substancialmente a carga tributária. De acordo com o Ministério do Planejamento, em 1995 a carga tributária no Brasil equivalia a pouco mais de 26% do PIB. Já em 2017, a carga tributária encontra-se próxima a 34% do PIB.

Outra medida tomada foi a criação do chamado Fundo Social de Emergência (FSE). A partir dele, buscava-se criar uma receita extraordinária para rolar a dívida pública brasileira com os credores. O FSE é o precursor do que no ano 2000 veio a ser a malfadada Desvinculação das Receitas da União (DRU). Por meio deste nefasto mecanismo, o governo brasileiro confiscou até 20% de toda a receita de contribuições (receitas vinculadas) no sistema tributário brasileiro<sup>8</sup>.

Como estas duas medidas ainda não eram suficientes, o Estado brasileiro lançou mão de uma política típica dos planos de estabilização dos anos 90: alienaram patrimônio nacional. Os processos de privatizações foram largamente utilizados para gerar caixa nos entes públicos, fossem eles das esferas federal, estadual ou municipal.

A despeito da combinação destas três medidas, os abalos da economia dependente e subdesenvolvida do Brasil ainda ameaçavam a rentabilidade dos capitalistas nacionais e estrangeiros que mergulharam de cabeça no esquema financeiro da especulação com a dívida pública brasileira. Além da combinação de um cenário externo extremamente favorável, nos anos 2000 foi criado um mecanismo legal para

---

<sup>8</sup> Após tomar o poder, em 2016, Michel Temer elevou o percentual da desvinculação para 30%.

garantir a remuneração segura dos rentistas que operavam no país. É sobre este elemento e seu balanço que o artigo versará na próxima seção.

### **3 A CONSOLIDAÇÃO DO PLANO REAL: “LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL” E RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DE SANTA CATARINA**

Na esteira da renegociação da dívida de Santa Catarina, entra em vigor a lei n. 101/2000, chamada de “Lei de Responsabilidade Fiscal” (LRF). A referida lei constitui um mecanismo de controle das despesas primárias dos entes públicos. Para o grande público, é uma lei que soa como música, pois é resumida na surrada – e equivocada – expressão: “o Estado não pode gastar mais do que arrecada”.

De fato, a Lei n. 101/2000 regulamenta as contas públicas brasileiras ao determinar que os gastos com a folha de pagamento, por exemplo, não podem ultrapassar 60% da receita dos Estados da Federação. Além disso, ela determina que a dívida dos entes públicos não pode ultrapassar 200% de sua receita corrente líquida (BRASIL, 2017).

Por outro lado, os limites de gastos impostos pela LRF se restringem exclusivamente aos gastos de natureza primária. As despesas primárias são todas as despesas relacionadas à prestação de serviços públicos – como, por exemplo, gastos com saúde, educação, segurança, assistência social, cultura etc. Excluem-se desta conta as chamadas despesas financeiras, ou seja, os gastos do estado com pagamento de juros, amortizações e refinanciamento da dívida pública. Isto é válido tanto para a União, quanto para Estados e Municípios.

O pressuposto da lei era o seguinte: o tamanho das dívidas das três esferas públicas do país era decorrente dos excessivos gastos com endividamento irresponsável dos anos anteriores ao Plano Real. Diante do ajuste das contas dos Estados, a ideia era que os entes públicos poupassem seus gastos primários para atingir um resultado positivo entre receitas e despesas primárias, o chamado superávit primário. Um exitoso superávit primário seria capaz de promover uma poupança suficiente para mitigar o peso do endividamento nas contas da União, dos Estados e dos Municípios.

Passada uma década da referida lei, em conjunto com as outras unidades da federação e já vislumbrando queda no nível de atividade econômica e a insolvência

financeira, Santa Catarina começa a questionar os moldes acordados em março de 1998, quando da última renegociação das dívidas com a União.

O argumento catarinense era o de que a média da inflação dos seis anos que antecederam as renegociações das dívidas dos Estados foi de 758,31% (entre 1992-1997). O modelo baseado no IGP-DI + 6% não parece obter êxito em amortizar o saldo devedor, (como será visto adiante). De acordo com o Relatório Trimestral de Captação de Recursos e Dívida Pública de Santa Catarina publicado em dezembro de 2012:

O objetivo dos Estados é a evolução natural e lógica dos contratos celebrados, remunerando o capital empregado pela União, mas, ao mesmo tempo, vislumbrando um fim para o empréstimo contraído. Inadmissível que os valores hoje consagrados ao pagamento da dívida, à adimplência dos entes federados, aliada aos esforços para o equilíbrio das contas públicas não possam resultar na quitação do débito contraído. Além da redução da taxa de juros para a realidade atual, é necessário ainda estabelecer um índice de correção que seja mais benéfico para os Estados. Assim, a utilização do IPCA ou o IGP-DI, o que for menor, põe fim às angústias e demandas dos Estados em relação a esse assunto (SANTA CATARINA, 2012, p. 19).

Diante deste cenário, os Estados buscam junto ao Governo Federal a alteração da Lei nº 9.496/97, para reduzir os critérios de atualização da dívida para o indicador inflacionário de menor valor, considerando ainda um adicional de 2% sobre o índice de preços utilizado. A proposta zeraria os juros dos contratos de refinanciamento de dívida, que estavam entre 6% e 9%, além de alterar a medida da correção monetária.

Como o tema seguia em negociação na esfera federal e Santa Catarina já via sua condição financeira se deteriorar, o governo do Estado buscou alternativa que possibilitasse a mitigação do endividamento com a União. Em dezembro de 2012, o Estado de Santa Catarina fez um empréstimo com o *Bank of America Merrill Lynch* (com garantia da União), no valor de U\$S 726,4 milhões. O empréstimo foi tomado com prazo total de pagamento em 10 anos, com pagamentos semestrais e taxas de juros de 4% ao ano mais variação cambial.

O discurso oficial era de folga no orçamento e contratação de crédito para a realização de investimentos e expansão da economia catarinense. Na prática, os recursos convertidos em reais totalizaram R\$ 1.478 milhões. De acordo com o Relatório da Dívida de Santa Catarina de 2012, deste montante, R\$ 1.381 milhões foram destinados para a quitação do Resíduo (saldo em 30/11/2012), R\$ 19,6 milhões para o pagamento de juros e correção do Resíduo referente ao mês de dezembro (até o dia 27/12/2012), e

os R\$ 77,5 milhões restantes serviram para amortização extraordinária do principal. Significa dizer que, do total tomado emprestado, 93% se destinou a rolar a dívida com a União.

Na esfera federal, o balanço da chamada “Lei de Responsabilidade Fiscal” em relação ao endividamento público é o seguinte: de acordo com o Banco Central do Brasil (2007; 2008), a dívida pública brasileira totalizava, em 2002, R\$ 885 bilhões, pouco mais de 67% do PIB. O superávit primário de 2002 até 2013 foi, em média, de 2% do PIB, tomando por base os dados da Secretaria do Tesouro Nacional (BRASIL, 2017). Segundo estes mesmos dados, teriam sido poupados em valores absolutos nas contas nacionais, entre 2002 e 2013, R\$ 765 bilhões. Apenas entre 2012 e 2017, os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) apontam que foram gastos em pagamentos de juros, amortizações e refinanciamentos da dívida pública federal um montante equivalente a R\$ 2,3 trilhões.

De outro lado, em setembro de 2017, a dívida pública brasileira totaliza mais de R\$ 5 trilhões, um expressivo aumento de R\$ 4,15 trilhões desde 2002. No balanço total, o dado mais emblemático é o de que: a despeito do imenso esforço fiscal do ponto de vista das contas públicas federais, a fantástica poupança realizada entre 2002 e 2013 não apenas não resultou em redução do endividamento público como, na verdade, foi concomitante a uma disparada do montante devido.

No Estado de Santa Catarina, o comportamento da dívida pública estadual pode ser observado a partir do quadro abaixo:



### Quadro 1 – Evolução da Dívida Pública de Santa Catarina

Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97):	R\$
1) Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2) Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3) Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	4.013.582.734,18
<b>4) Total Contratado = (1) – (2) + (3)</b>	<b>5.418.185.435,37</b>
<b>5) Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)</b>	<b>10.525.725.855,57</b>
<b>6) Pagamentos Efetuados:</b>	<b>13.441.639.938,93</b>
<b>6.1) Amortização</b>	<b>5.697.882.115,51</b>
6.1.1) Amortização Acumulada	4.239.332.951,55
6.1.2) Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3) Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
<b>6.2) Juros</b>	<b>7.725.218.321,52</b>
6.2.1) Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2) Juros do contrato	6.312.029.848,67
<b>6.3) Encargos</b>	<b>18.539.501,90</b>
7) Redução de Saldo a Pagar - LCF 148/14 - posição em 1º/07/2016:	480.772.042,00
<b>8) Saldo a Pagar = (2) + (4) + (5) – (6.1) – (6.2.1) – (7)</b>	<b>9.461.411.520,42</b>

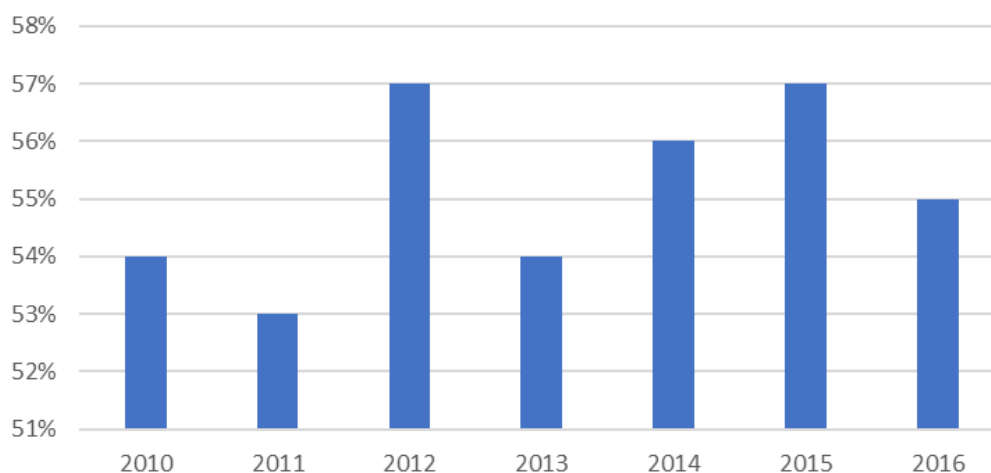
Fonte: Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina – Terceiro Quadrimestre de 2016

A título de ilustração, somente entre 2010 e 2013, o superávit primário nas contas de Santa Catarina foi de R\$ 3,8 bilhões. No entanto, o quadro acima nos permite perceber que o Estado possuía, em 1999, uma dívida contratada de pouco mais de R\$ 5,4 bilhões. O total de pagamentos em juros e amortizações demonstra que, entre 1999 e 2017, o Estado de Santa Catarina pagou um total de R\$ 13,4 bilhões aos seus credores – sobretudo à União. Ainda assim, a dívida líquida do Estado está em pouco mais de R\$ 9,4 bilhões. A partir disso, pode-se perceber que, a despeito do enorme esforço fiscal do Estado de Santa Catarina, assim como a dívida da União, a dívida do Estado só se multiplicou.

Como resultado da renegociação de 1998 e, sobretudo, da Lei n. 101 de 2000, o Estado passou a adotar algumas contrapartidas junto à União. Entre elas, estão a redução dos gastos com pessoal e a limitação das despesas com investimentos. A cada documento de acompanhamento da Dívida de Santa Catarina divulgado a partir de 2011, estão documentados os cumprimentos destas metas.

Os dados disponíveis dão conta de que, no que tange os gastos com pessoal, a meta original (estabelecida quando da renegociação) era manter os gastos com pessoal em menos de 60% da Receita Corrente Líquida do Estado. O resultado pode ser verificado conforme o gráfico abaixo:

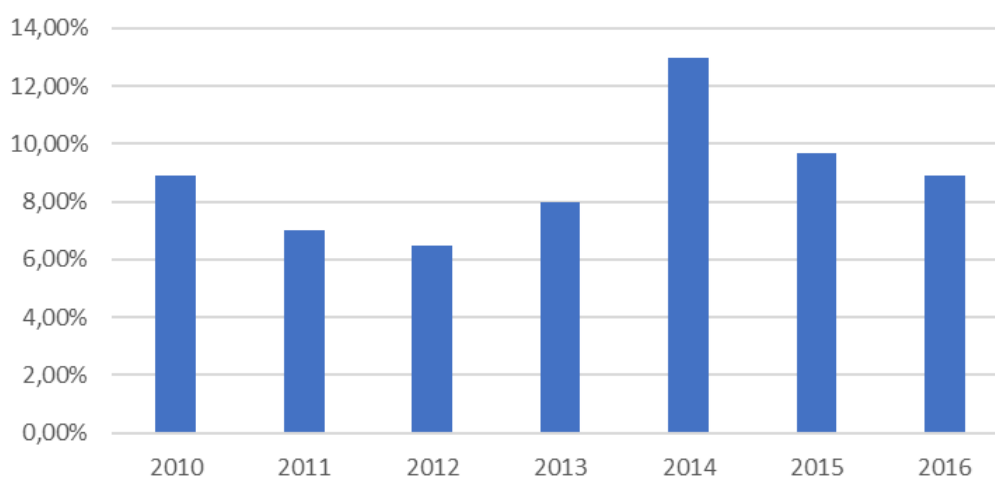
**Figura 1** – Despesas com Pessoal em SC - % da Recenta Corrente Líquida (2010-2016).



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos Relatórios da Dívida Pública de Santa Catarina de 2011 a 2017

No que tange a limitação dos gastos com investimentos, o governo do Estado estabelece a cada ano uma meta de restringir seus investimentos a determinado percentual da Receita Líquida Real do governo. O gráfico abaixo apresenta o comportamento do indicador ao longo dos últimos anos:

**Figura 2** – Percentual de Investimentos de SC em relação à Receita Líquida Real (2010-2016).



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos Relatórios da Dívida Pública de Santa Catarina de 2011 a 2017

Ao fim de pouco mais de uma década de aplicação estrita de políticas identificadas com a austeridade econômica em favor do setor financeiro, o que se pode observar é que tanto as contas nacionais quanto as estaduais seguiram se deteriorando

extraordinariamente. Diante disso, é possível afirmar que é equivocado chamar a Lei n.101 de 2000 de “Lei de Responsabilidade Fiscal”, pois trata-se não só de uma lei absolutamente irresponsável com a população – na medida em que limita todos os gastos relacionados à oferta de serviços públicos – e também uma normativa irresponsável para com aquilo que se pretende primordialmente, que são as contas públicas. Os sucessivos superávits primários, tanto na União quanto no Estado de Santa Catarina, resultaram em monumental explosão da dívida pública. Perderam as contas públicas e perdeu o povo; festejaram os rentistas: bancos, seguradoras, fundos de investimento e fundos de pensão representam a fração principal do sistema financeiro, aquela que não lucra mais “apesar da crise”, mas sim *por causa dela*. A partir de agora, o texto apresentará de que maneira o governo do Estado tentou lidar com a deterioração do orçamento público a partir da crise econômica e das políticas de austeridade adotadas.

#### **4. A CRISE BRASILEIRA E SUAS IMPLICAÇÕES EM SANTA CATARINA**

A partir da crise, houve significativa queda na atividade econômica do país. São mais de 8 pontos percentuais de queda no PIB acumulados entre os anos de 2015 e 2016. Como a principal fonte de receita dos Estados da federação está ligada ao ICMS e este, por sua vez, é função direta do desempenho de produção e venda de bens e serviços numa economia, Santa Catarina sofreu fortemente o impacto da crise econômica.

O cenário da crise econômica brasileira foi responsável por acelerar o trâmite da revisão dos acordos do programa de refinanciamento das dívidas dos estados com a União, datado de 1997 e finalizado em março de 1998 em Santa Catarina. O processo de renegociação e a extensão do prazo de pagamento por mais 20 anos, iniciou-se com a aprovação da Lei Complementar nº 148/2014. Esta medida alterou artigos da Lei nº 101 de 2000 e a Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

As novas regras alteraram o indexador da dívida dos estados do IGP-DI para o IPCA, atendendo ao antigo pleito dos Estados. Ao invés de 2%, o acordo foi fixado em 4% além do IPCA, o que ainda assim era um indexador substancialmente menor que o IGP-DI +6% que vigorava até então.

As regras deveriam ser aplicadas com retroatividade de cálculo desde janeiro de 2013. Além disso, a alteração legislativa também permitiu à União conceder descontos sobre os saldos devedores dos referidos contratos “em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período”.

É durante este período que Santa Catarina contesta os valores de sua dívida com a União, utilizando uma base legal que invalida a cobrança de juros compostos. A tese catarinense encontrou guarida inclusive no ex-ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Carlos Ayres Britto, que concluiu em um parecer jurídico que o pleito catarinense a respeito do modelo de endividamento com a União era pertinente. Após adiar por 60 dias o julgamento dos mandados de segurança, o ministro Edson Fachin, chegou a votar, dando parecer contrário ao pedido dos Estados. Antes dos demais votos, o ministro Luís Roberto Barroso propôs a suspensão do julgamento, mantendo as liminares já emitidas em favor aos Estados. A proposta foi acatada pela maioria dos ministros.

O objetivo dos juristas foi de que as partes - Estados e União - buscassem consenso em torno do cálculo a ser usado para a dívida. Em 01/06/2016, uma reunião entre 19 Secretários de Estados de Fazenda e representantes do Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional firmou um acordo que veio a se configurar no PLP 257/2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. A partir dele, as dívidas ficariam renegociadas em IPCA mais 4% ao ano, aplicados na Tabela *Price* e sem direito a geração de crédito perante à União, com carência de 24 meses e alongamento do prazo em 20 anos.

A contrapartida a ser adotada pelos entes federados, neste caso, deve ser: a) não conceder vantagem, aumento, reajustes ou adequação de remunerações a qualquer título, ressalvadas as decorrentes de atos derivados de sentença judicial e a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal; b) Limitar o crescimento das despesas correntes primárias à inflação do ano anterior, medida pelo IPCA; c) definir mais claramente o que deve ou não compor os gastos com pessoal (inativos, pensionistas, terceirizados, IRRF); d) estabelecer regras de controle de gastos para os

demais poderes, para evitar que a responsabilidade pelo ajuste fiscal fique centrada no Poder Executivo. Além destes termos, também foram negociadas concessões de descontos de 100% no pagamento das dívidas dos estados com a União para o período compreendido de julho a dezembro de 2016; bem como a concessão de desconto linear regressivo ao longo dos meses de janeiro de 2017 a junho de 2018. Para o caso catarinense, o acordado seguirá o modelo apresentado abaixo:

**Figura 3** – Redução nas parcelas do pagamento da dívida de SC com a União (2016-2017)

Mês	Redução na Prestação Mensal % de desconto na parcela	Mês	Redução na Prestação Mensal % de desconto na parcela
jun/16	0%	jul/17	63%
jul/16	100%	ago/17	58%
ago/16	100%	set/17	53%
set/16	100%	out/17	47%
out/16	100%	nov/17	42%
nov/16	100%	dez/17	37%
dez/16	100%	jan/18	31,57%
jan/17	94,73%	fev/18	26,31%
fev/17	89,47%	mar/18	21,05%
mar/17	84,21%	abr/18	15,78%
abr/17	78,94%	mai/18	10,52%
mai/17	73,68%	jun/18	5,26%
jun/17	68,42%	jul/18	Fim do desconto

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos Relatórios da Dívida Pública de Santa Catarina de 2011 a 2017.

Para o futuro, a previsão de pagamentos da dívida do Estado de SC com a União é a seguinte:

**Figura 4 – Projeção em R\$ do Serviço da Dívida Contratual de Santa Catarina (2018-2048)**

Ano	Principal	Juros e Encargos	Total do Serviço
2017	561.404.893,75	847.576.188,88	1.408.981.082,63
2018	827.085.428,61	1.190.694.876,27	2.017.780.304,88
2019	932.052.173,81	1.209.077.257,17	2.141.129.430,98
2020	1.124.124.660,69	1.210.387.002,37	2.334.511.663,06
2021	1.247.283.686,00	1.121.412.433,91	2.368.696.119,91
2022	1.273.930.354,00	1.066.317.411,84	2.340.247.765,84
2023	846.235.445,42	1.014.903.456,70	1.861.138.902,12
2024	917.154.549,76	978.145.297,28	1.895.299.847,04
2025	889.567.011,76	935.474.246,06	1.825.041.257,82
2026	908.834.606,18	897.701.913,31	1.806.536.519,49
2027	941.210.625,25	859.590.649,19	1.800.801.274,44
2028	976.575.305,58	821.309.539,07	1.797.884.844,65
2029	1.015.208.588,49	779.910.293,63	1.795.118.882,12
2030	1.041.346.146,93	733.683.152,27	1.775.029.299,20
2031	1.080.567.254,46	690.031.352,34	1.770.598.606,80
2032	1.130.822.063,42	645.600.364,39	1.776.422.427,81
2033	1.154.601.481,62	600.900.013,36	1.755.501.494,98
2034	1.003.895.999,64	562.473.415,02	1.566.369.414,66
2035	917.600.474,08	540.817.488,05	1.458.417.962,13
2036	905.997.432,75	528.910.615,39	1.434.908.048,14
2037	983.959.137,51	515.927.706,22	1.499.886.843,73
2038	1.024.991.687,25	498.948.277,06	1.523.939.964,31
2039	1.117.680.146,82	478.797.219,51	1.596.477.366,33
2040	1.218.737.583,12	453.685.641,12	1.672.423.224,24
2041	1.328.960.043,41	423.080.579,82	1.752.040.623,23
2042	1.449.135.905,18	386.264.683,80	1.835.400.588,98
2043	1.580.179.089,65	342.532.653,20	1.922.711.742,85
2044	1.723.054.355,12	291.008.881,11	2.014.063.236,23
2045	1.878.887.155,25	230.934.161,73	2.109.821.316,98
2046	2.048.792.100,20	161.543.384,98	2.210.335.485,18
2047	2.234.061.294,28	81.650.984,51	2.315.712.278,79
2048	589.361.975,63	6.554.284,59	595.916.260,22
<b>Total</b>	<b>36.873.298.655,62</b>	<b>21.105.845.424,15</b>	<b>57.979.144.079,77</b>

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos Relatórios da Dívida Pública de Santa Catarina de 2011 a 2017.

Os dados da Tabela 2 apresentam uma situação alarmante para o Estado de Santa Catarina. Depois de partir de uma dívida de pouco mais de R\$ 5 bilhões em 1998, pagar 2,5 do valor desta dívida em termos absolutos e dever em 2017 praticamente o dobro do montante inicial, é possível que, daqui a 30 anos, Santa Catarina pague R\$ 57 bilhões por uma dívida cujo montante renegociado em 2016 era de R\$ 9 bilhões.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado de Santa Catarina orgulha-se de apresentar níveis de atividade econômica maior e dados de desemprego menores que a média nacional. A despeito

disso, a PNAD Contínua do IBGE para o segundo trimestre de 2017 revela que o desemprego triplicou no Estado desde 2014, passando de 2,5% para 7,5%. Os números do desempenho da economia catarinense também oscilam, com a produção industrial alternando altas e baixas em relação ao ano de 2016.

No limite, Santa Catarina é tratado no discurso oficial como um Estado diferente diante da crise. Entretanto, na prática, o que se percebe é que não faltam episódios ilustrando que os dados não são compatíveis com a realidade da população. A política educacional de fechamento de escolas estaduais e municipais, a falta de repasses para a manutenção dos serviços de saúde, o sucateamento do SAMU, o desmantelamento do projeto de assistência social, o número recorde de assassinatos, as rebeliões nos presídios e a notável expansão do crime organizado no estado são provas irrefutáveis de que nada pode ser mais falso.

Em termos financeiros, é importante salientar que o Estado de Santa Catarina, apesar de querer negar, faz parte do Brasil e é parte integrante do sistema da dívida ancorado no rentismo. Desde os anos 70, durante o tempo dos governadores biônicos, Santa Catarina se endividou significativamente. Foram dívidas contraídas sobretudo com organismos multilaterais, tais como o BIRD, tendo como avalista a União. Em 1997, em meio à crise do Plano Real e o iminente colapso das contas públicas dos Estados, Santa Catarina acertou os termos de sua renegociação da dívida com a União. Nos termos da renegociação, o governo do Estado aceitou adotar uma política de forte austeridade fiscal e alienação de patrimônio, consagrado sobretudo na venda do Banco do Estado de Santa Catarina, que acabou sendo incorporado pelo Banco do Brasil.

Ao longo da primeira década dos anos 2000, com a economia brasileira em expansão, foi possível realizar alguns investimentos em infraestrutura no Estado. No entanto, não foram raras as vezes em que uma Unidade de Pronto Atendimento, um novo equipamento ou nova ala do Hospital, uma creche ou escola tinham suas obras concluídas, mas não podiam ser inauguradas. O motivo era que a contratação de pessoal extrapolaria os compromissos assumidos com a austeridade, calcados nos princípios da Lei n. 101 de 2000.

A partir de 2016, Santa Catarina acende o sinal amarelo em suas finanças públicas. Refém do rentismo da esfera nacional, como se pode observar neste artigo o

balanço para Santa Catarina da renegociação da dívida feita com a União é verdadeiramente um escândalo.

O novo acordo estipulado em 2016 representa uma verdadeira bomba-relógio prestes a estourar na próxima administração do Estado. A renegociação que suspendeu, até meados de 2018, os pagamentos ao Governo Federal e garantiu mínimo alívio orçamentário terá que lidar com a multiplicação de uma dívida absolutamente insustentável após o término do prazo de carência.

Da renegociação, a contrapartida é ainda mais nefasta que a anterior. Não se trata mais de não tirar equipamentos da embalagem como na década passada. No cenário altamente restritivo da crise, trata-se de não poder sequer enviar ao conserto as máquinas e equipamentos já existentes quando estes não funcionarem; significa não ter combustível para as ambulâncias do SAMU; representa não ter remédios de uso contínuo para oferecer nos postos de saúde; significa paralisar as obras pelo Estado inteiro e só realiza-las em caráter emergencial; representará uma verdadeira explosão do caos social em que já se encontram os serviços públicos estaduais, com uma avenida para que a classe dominante catarinense lance mão de privatizações.

Mesmo com tal situação, é importante ressaltar que há 2 tipos de gastos em que Santa Catarina não adota parcimônia, em plena crise. O primeiro deles é o gasto com publicidade. O ano de 2017 é o sexto consecutivo em que o governo o Estado prorroga seus contratos de publicidade sem licitação, evento que fez inclusive com que o Tribunal de Contas do Estado – historicamente aliado dos gestores estaduais – questionasse os gastos do atual governador Raimundo Colombo com propaganda. O segundo é o gasto com isenções fiscais aos capitalistas catarinenses. Somente neste ano de 2017, o Estado de Santa Catarina renunciará uma receita de nada menos que R\$ 5 bilhões, o equivalente a um quinto de sua receita potencial.

Na tentativa de se diferenciar do restante do país, Santa Catarina também sempre sustentou a imagem de ser um Estado que se encontra à margem das relações políticas espúrias, onde a colonização europeia do século XIX teria deixado um legado de ética, responsabilidade e retidão republicana. Na prática, o que se pode observar recentemente é que vigoram aqui as mesmas relações escusas com o capital, como ilustram as denúncias envolvendo o Governador Raimundo Colombo e o ex-secretário da fazenda do Estado junto às empresas OAS, Odebrecht e JBS.



Na página da Secretaria de Estado da Fazenda, os documentos de contratação da dívida do governo do Estado de Santa Catarina não estão disponibilizados, a página está vazia, sem garantir o devido acesso às informações que são direito dos catarinenses. Sendo assim, é fundamental o clamor popular por uma auditoria da dívida pública da União, dos Estados e dos Municípios. A Lei n.101 de 2000, bem como todos os mecanismos jurídicos dela derivados precisam ser revogados, para que as obscuras operações financeiras sejam esclarecidas e possa se colocar o orçamento público devidamente a serviço da maioria da população, não a serviço do rentismo.

## REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Série Histórica da Dívida Líquida e Bruta do Governo Geral**, 2007. Disponível em: <[www.bcb.gov.br/htms/infecon/seriehistDLSPBruta2007.asp](http://www.bcb.gov.br/htms/infecon/seriehistDLSPBruta2007.asp)>. Acesso em: 05 nov 2017.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Série Histórica da Dívida Líquida e Bruta do Governo Geral**, 2008. Disponível em: <[www.bcb.gov.br/htms/infecon/seriehistDLSPBruta2008.asp](http://www.bcb.gov.br/htms/infecon/seriehistDLSPBruta2008.asp)>. Acesso em: 05 nov 2017.

BRASIL, República Federativa do. Secretaria do Tesouro Nacional: **Relatório Anual da Dívida**, 2016. Disponível em: <[www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-anual-da-divida](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-anual-da-divida)>. Acesso em: 05 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional: **Série Histórica do Resultado do Tesouro Nacional**, 2017. Disponível em: <[www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/resultado-do-tesouro-nacional](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/resultado-do-tesouro-nacional)>. Acesso em: 05 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 101/2000**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 05 nov. 2017.

SANTA CATARINA. Governo do Estado de. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina. Terceiro Quadrimestre**, 2011. Disponível em: <[www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/Captacao\\_de\\_Recursos\\_e\\_Divida\\_Publica\\_do\\_Estado\\_de\\_SC\\_\\_Relatorio\\_Quadrimestral\\_\\_Dezembro\\_2011\\_\\_Vs\\_Final.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/Captacao_de_Recursos_e_Divida_Publica_do_Estado_de_SC__Relatorio_Quadrimestral__Dezembro_2011__Vs_Final.pdf)>. Acesso em: 05 nov. 2017

\_\_\_\_\_. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina, Terceiro Quadrimestre**, 2012. Disponível em:

<[www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/Captacao\\_de\\_Recursos\\_e\\_Divida\\_Publica\\_Relatorio\\_Quadrimestral\\_Dezembro\\_2012.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/Captacao_de_Recursos_e_Divida_Publica_Relatorio_Quadrimestral_Dezembro_2012.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina, Terceiro Quadrimestre**, 2013. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/\\_Relatorio\\_Quadrimestral\\_Terceiro\\_Quadrimestre\\_de\\_2013\\_Vs\\_Final\\_wpn.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/_Relatorio_Quadrimestral_Terceiro_Quadrimestre_de_2013_Vs_Final_wpn.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina, Terceiro Quadrimestre**, 2014. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/Relatorio\\_Quadrimestral\\_Terceiro\\_Quadrimestre\\_de\\_2014\\_Vs\\_final.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/Relatorio_Quadrimestral_Terceiro_Quadrimestre_de_2014_Vs_final.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina, Terceiro Quadrimestre**, 2015. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/Relatorio\\_Quadrimestral\\_Terceiro\\_Quadrimestre\\_de\\_2015\\_Vs\\_Final\\_3.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/Relatorio_Quadrimestral_Terceiro_Quadrimestre_de_2015_Vs_Final_3.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina, Terceiro Quadrimestre**, 2016. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/Relatorio\\_Quadrimestral\\_Terceiro\\_Quadrimestre\\_de\\_2016\\_Vs\\_final\\_2017\\_03\\_28.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/Relatorio_Quadrimestral_Terceiro_Quadrimestre_de_2016_Vs_final_2017_03_28.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório Quadrimestral da Dívida Pública de Santa Catarina, Segundo Quadrimestre**, 2017. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/61/Relatorio\\_Quadrimestral\\_Segundo\\_Quadrimestre\\_de\\_2017\\_VsFinal\\_2017.10.09.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/61/Relatorio_Quadrimestral_Segundo_Quadrimestre_de_2017_VsFinal_2017.10.09.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei n. 0377.9/2017. Lei Orçamentária Anual**, 2018. Disponível em: <[http://www.alesc.sc.gov.br/portal\\_alesc/sites/default/files/arquivos\\_orcamento/PL\\_0103.7\\_2017\\_Texto\\_e\\_Anexos.pdf](http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/sites/default/files/arquivos_orcamento/PL_0103.7_2017_Texto_e_Anexos.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

\_\_\_\_\_. **Quadro Resumo. Indicadores de Atividade Econômica de Santa Catarina – 2016-2017**, 2017. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/relatorios/9/1.1\\_Quadro\\_Resumo\\_2017.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/9/1.1_Quadro_Resumo_2017.pdf)>. Acesso em: 05 nov 2017.

GRAEBER, David. **Debt: the first 5,000 years**. Melville House Publishing: New York, 2011.